



Proc. Administrativo 26- 2.404/2025

De: Gilberto S. - SMA-CPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 09:18:04

Setores envolvidos:

SMA, SMA-CECCG, PJM, PJM-PP, CGM, SMS, SMS-SACP, SEPLAN-CONT, SEPLAN-CONT-IV, SEPLAN-CONT-II, SMA-CPL, SMA-DPC, SEPLAN-AECC

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA PARA SERVIÇOS DA OBSTETRÍCIA

DESPACHO

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará a Chamada Pública 001/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL. Os interessados terão do dia 12/06/2025 até o dia 26/06/2025 para realizarem o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Gilberto Alves da Silva Júnior

Pregoeiro Municipal e Agente de Contratações Presidente da Comissão de Contratação Presidente da CPL

Anexos:

Edital_Chamada_Publica_001_2025_SMS.pdf Publicacao FEMURN.pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7E5F-9E94-5571-43EB e informe o código 7E5F-9E94-5571-43EB



Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

EDITAL CREDENCIAMENTO № 001/2025

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

As propostas e documentos para habilitação serão recebidos a partir das xxh00min do dia 12/06/2025 até às 14h do dia 26/06/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

0 resultado do credenciamento será divulgado no através de publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados através do Portal de Compras Públicas e/ou e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O № 08.004.061/0001-39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA № 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, ESTÁ REALIZANDO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL. NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, QUE SE SUBORDINAM ÀS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL № 14.133/2021.

DO OBJETO

- 1.1 É objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DE OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO A P AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

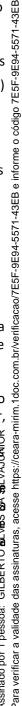
 1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a Referência deste Edital.
- critério de terceiros.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.

- 2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

43EB e informe o código 7E5F-9E94-5571-43EB

verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/veri





Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

- 2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.
- 2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica; a)
- Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou; b)
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na d) Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; e)
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou:
- Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades g) civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula 🖼 identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressá de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b)
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando açãoregular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sededo parto, portinente ao sou ramo do chicidade a caractár al acua de la chicidade a caractár al acua carac situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;





Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, naforma de lei;

Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 3.4

- Prova de registro do estabelecimento junto ao CRM; a)
- 7E5F-9E94-5571-43EB Apresentar 01 (UM), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa b) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de ativida pertinente e compatível em características com o objeto desta Chamada Pública;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 3.5

- Solicitação de Credenciamento (Anexo III); a)
- Declaração Conjunta (Anexo IV). b)

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas irão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;
- 4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos.
- 4.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.4 Nos preceitos do presente Edital, registrando- se em Ata própria, a Comissão Técnica nomeada pela Portaria no 169/2025 verificará se a proposta apresentada pelos proponentes atende ao exigido.
- Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edita sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementa documentação necessária.

5.

- DOS RECURSOS
 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no www.diariomunicipal.com.br/femurn.
- 5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Setor de Licitação situado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX – Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.550-000 e enviado através da plataforma utilizada.
- 5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.





Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 6.

- 6.1 Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
- O processo de análise e o resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Saúde.
- 6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado através do Portal de Compras Públicas e em publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no

- e em publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

 6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no www.diariomunicipal.com.br/femurn.

 7. DO CONTRATO
 7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no www.diariomunicipal.com.br/femurn.

 7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

 7.3 Os serviços deverão ser realizados em clínicas instaladas no município de Ceará-Mirim/RN, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

 8. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

 8.1. Realizar todos os procedimentos constantes da Tabela de Procedimento SIGTAP/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponíveis no site www.sisgtap.datasus.gov.br/tabela- unificada/app/downlord.jsp, do Ministério da Saúde;

 8.2 O pagamento dar-se-á mensalmente por faturamento acompanhado de Nota Fiscal/documentos discriminados do serviço prestado após execução dos mesmos.

 8.3 O credenciado será remunerado de acordo com o Plano Operativo pactuado, observando- se os critérios qualitativos e quantitativos, vinculados ao orçamento e disponibilidade financeira de acordo com a liberação de
- qualitativos e quantitativos, vinculados ao orçamento e disponibilidade financeira de acordo com a liberação de repasses do Ministério da Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde.

 8.4 Os preços são irreajustáveis, durante a vigência do Termo de Credenciamento. Só poderá haver reajuste se
- pactuado em CIR o aumento de valor e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde a modificação na tabela.
- 8.5 A denuncia do ajuste poderá ser realizada, a qualquer interessado, pessoa fisica ou juridica que preencha a condiçoes minimas exigidas.

 8.6 Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades assumidas no termo de Contrato.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
9.1 A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover en entre productiva de saúde. descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes o conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da posturg profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo





Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

- 9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.
- 9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Saúde para tomada de decisão.
- 9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 3 (três) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Setor de Licitação através da plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.2 Caberá ao Setor de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
- GILBERTO ALVES DA SILVAJUNIOR 13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN e à Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 13.4 A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome





Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn.

13.6 Os casos omissos serão decididos pelo setor responsável, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta.

Ceará-Mirim/RN, datado via 1doc.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR Agente de Contratações





Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № xxx/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN E

A Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53, situada à Rua 4 Heráclito Vilar, 700 - Centro - Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de ਲਿ Saúde a Excelentíssima Senhora MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO, brasileira, residente e domiciliado na Rua Rua Amaro Mesquita, nº 1676, Natal/RN, CEP - 59.056-270 e inscrito no CPF sob o nº 806.945.514-49 e RG nº 001.287.796 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA

OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Und.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	~	
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	Serv.	R\$XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	SILVAJUNIOR	
Valor total: R\$ XXXXXXXXX								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 apos, pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 107 de 100 apos pa forma dos artigos 100 s. 100 apos pa forma dos artigos 100 Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.13





Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

de	202	1
uc	202	1

- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- CLÁUSULA QUINTA PREÇO 4.



Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA). Só poderá haver reajuste se pactuado em CIR o aumento de valor e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde a modificação na tabela.
- 7.1. 2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão \$ 5.0. reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP- M ou IPCA, a critério da
- administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a por importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

 7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 8.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência.

 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

 9.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados de la contrata de contratado comprira a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados de la contrata de contratado comprira a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados de la contratado comprira a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados de la contrata de contratado comprira a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados de la contratado comprira a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados de la contratado comprira a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados de la contratado comprira a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados de la contratado comprira a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a se y firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração de contratação independentemente de declaração de contratação verificar ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de 10.2.



Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto as essas obrigações.

 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e dades decorrentes da LGPD.

 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente rmanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado ntamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer de acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto. não prescritas essas obrigações.
- 10.6. responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se 10.10. proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD, art. 37</u>), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir de grantir de proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual ₹

consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

04.008 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Aividade: 10.302.0007.2118 - Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Fonte de Recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Fonte de Recurso: 163300000 - Transferências do Município referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei 84, la respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JLA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 13.2. Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14. 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, del 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, del 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, 52º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução o deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, \$1º, da Lei nº 14.133/24 volumente de contrata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, \$1º, da Lei nº 14.133/24 volumente de contrata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, \$1º, da Lei nº 14.133/24 volumente de contrata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, \$1º, da Lei nº 14.133/24 volumente de contrata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, \$1º, da Lei nº 14.133/24 volumente de contrata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, \$1º, da Lei nº 14.133/24 volumente de contrata 14.1.





Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS CADASTRAIS								
Nome empresarial:								
Endereço:			ade:	UF:				
Telefone:	Celular:		E-mail:					
Banco:	Agência:		Conta Corrente:					
CNPJ:	Inscrição Estadual:							

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante





Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN

<u>OPJ08.004.061/0001_-39</u>

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscritono CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como dasformas e condições de pagamento;
 - 6) QUE não consta:
 - a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas e;
 - c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Lucas de Souza Cavalcanti Código Identificador:B7AA6754

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA: PROC. ADMINISTRATIVO 7.262/2025

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA: Proc. Administrativo 7.262/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de F.Wilton Cavalcante Monteiro LTDA, CNPJ 07.055.280/0001-84, no valor total de R\$ 3.722,50 (três mil, setecentos e veinte e dois reais, e cinquenta centavos). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Lucas de Souza Cavalcanti Código Identificador:643FF646

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. º 2.134 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.134 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOHNATAS GOMES DA CRUZ FERNANDESpara exercer a função de Fiscal de Contrato, junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza Código Identificador:F576581E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará a Chamada Pública 001/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO

REGIONAL. Os interessados terão do dia 12/06/2025 até o dia 26/06/2025 para realizarem o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Ceará-Mirim/RN, 10/06/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior Código Identificador: 1EAE38AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação direta de serviços administrativos e de apoio técnico-operacional, de natureza contínua, com vistas ao fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária do Município de Ceará-Mirim/RN, por meio da organização das rotinas internas, apoio às atividades de planejamento. sistematização de informações e monitoramento de indicadores estratégicos, especialmente os educacionais, especificado no Termo o de Referência que estará disponível através do e-mail:8 compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser o apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de junho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais
Publicado por: Cristiano Regis Alexandre de Medeiros Código Identificador:81E2A548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social, com Sedera Rua Doutor Manoel Varela, nº 455, centro, Ceará-Mirim/RN; inscrito no CNPJ sob nº 14.480.999/0001-28

CONTRATADO:NDS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.656.212/0001-82

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AOS SERVIÇOS DE OFICINAS SODE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL:R\$ 24.439,21

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - Pela Contratante PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA - Pela Contratada

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior Código Identificador:7485445E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, com Sede à Rua Doutor Manoel Varela, nº 455, centro, Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob n° 14.480.999/0001-28

CONTRATADO: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.125.670/0001-10

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AOS SERVICOS DE OFICINAS AUTOCUIDADO, ARTES BELEZA, MACIAIS QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.348,64

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - Pela Contratante PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - Pela Contratada

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior Código Identificador:9C52B2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, com Sede à Rua Doutor Manoel Varela, nº 455, centro, Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob n° 14.480.999/0001-28

CONTRATADO: SODIC-SOCIEDADE **PARA** DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.483.800/0001-92

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AOS SERVIÇOS DE OFICINAS AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 12.413,94

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - Pela Contratante MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA - Pela Contratada

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior Código Identificador: DCFB9A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 091/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.113.794/0001-89

CONTRATADO: JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.823.880.0002-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE **EXAMES** ANATOMOPATOLÓGICOS (BIÓPSIA), DE PEÇAS CIRÚRGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo aditivo, sendo por 12 (doze) meses a contar de 08/10/2025 a 07/10/2026, ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57 II, da Lei nº 8.666, de 1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Pela Contratante GABRIELLA SUIANNY MACIEL DE ABREU - Pela Contratada

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior Código Identificador:58DDC30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB N° 32 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB N° 32 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim de Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais elegais elega

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1°. Conceder a servidora Evania xavier da Silva Teixeira - Son Matrícula n° 0076971, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, o Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5° períodom aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025. aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.

aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contravogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por: Amaria Eduarda Das Neves Souza E

Publicado por: A Maria Eduarda Das Neves Souza Código Identificador: 66E9577223 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 33 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 33 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Miran, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legaro de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipado 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a servidora Geni Darc Santiago da Silva Pessoa Matrícula nº 00623841, categoria funcional professor, integrante Goog quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, gentado de Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período gentado de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, gentado de Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período gentado de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, gentado de Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período gentado de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Miran, per se período gentado de Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período gentado de Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período gentado de Presidente de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período e aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.

aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação por revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E5F-9E94-5571-43EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO ALVES DA SILVAJUNIOR (CPF 090.XXX.XXX-07) em 11/06/2025 09:19:11 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7E5F-9E94-5571-43EB